



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7233/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL- IDAF, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NESTE DOCUMENTO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado TRT-14ª Região, representado, neste ato, pela sua Presidente, MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA e, de outro lado o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF**, com sede em Rio Branco – AC, Rodovia AC KM 05, 1054, Bairro Vila Acre, no CNPJ sob o nº 05.509.035/0001-74 a seguir denominada simplesmente IDAF, neste ato representada pelo seu presidente Sr. JOSÉ FRANCISCO THUM, brasileiro, domiciliado na Capital de Rio Branco – AC, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, “que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades (inciso II do art. 1º);

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37);

CONSIDERANDO que o IDAF detém banco de dados de proprietários de semoventes (pessoas físicas e jurídicas) e que pode disponibilizá-lo para consulta pelo TRT da 14ª Região, com base na cooperação que deve existir entre os órgãos públicos para solução das demandas e neste particular, para subsidiar os magistrados nas ações trabalhistas que tramitam nesta Corte;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº. 7233/2020, em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7233/2020

ATUAM OS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS EM COOPERAÇÃO, FIRMANDO O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações e dados informatizados do IDAF, por intermédio do sistema "SISDAF", com permissão de acesso para consultas de proprietários de semoventes (pessoas físicas e jurídicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO

A implantação do presente Acordo dar-se-á através de estudos técnicos a serem realizados entre os responsáveis pelos setores de tecnologia da informação dos Cooperantes e resultará no acesso aos dados e informações do IDAF pelo TRT 14ª Região, notadamente quanto aos proprietários (pessoas físicas e jurídicas) de semoventes no Estado do Acre, por intermédio do "Sistema SISDAF".

2.1 - O acesso será realizado através de meio eletrônico (webservice ou outro caminho similar), por via direta, pelo Juiz(a) titular do Juízo Auxiliar de Execução ou por servidor(a) indicado(a) por este(a), cujos dados de identificação, inclusive funcional, serão informados ao IDAF para realização dos cadastros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

O TRT da 14ª Região deverá manter caráter reservado dos dados que lhes forem compartilhados em razão do presente instrumento, na forma prescrita na legislação aplicável, utilizando-os segundo os princípios constitucionais e legais, nos limites de suas atribuições, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso inadequado ou ilegal dessas informações, comprometendo-se ainda a utilizar as informações somente na forma estabelecida no presente Acordo.

3.1 - Ocorrendo ciência da utilização indevida ou violação do sigilo das informações disponibilizadas através do sistema pelo TRT da 14ª Região, será instaurado o devido procedimento administrativo de apuração nos termos da legislação, com vistas à identificação e responsabilização do agente responsável, promovendo a imediata comunicação ao IDAF, para a devida exclusão do usuário ao acesso restrito autorizado, bem como o encaminhamento do nome que receberá a autorização para o acesso em substituição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7233/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Para utilização do sistema, o TRT da 14ª Região deverá indicar os nomes do magistrado(a) e servidor(a) que receberão as senhas de acesso, comprometendo-se a informar, sempre que houver alteração do cadastro. Além disso os Cooperantes deverão proceder da seguinte forma:

4.1 - manter informados, formalmente, sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução da presente Acordo;

4.2 - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente Acordo, por meio de comissão técnica ou servidores designados para tal fim;

4.3 - responsabilizar-se pelos danos causados pelos agentes por procedimentos incorretos derivados de erros ou fraudes de toda e qualquer utilização indevida, desobrigando totalmente o Cooperante que não deu causa, de quaisquer ônus decorrente dos mesmos;

4.4 - fornecerem informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle e execução do objeto deste Acordo;

4.5 - prontificarem-se a solucionar eventuais problemas levantados pelo Cooperante que possam prejudicar o objeto deste Acordo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não gerará repasses de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os cooperantes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta e ordem dos respectivos órgãos envolvidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7233/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Cooperantes, visando o aperfeiçoamento da execução do seu objeto, mediante Termo Aditivo, o que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.1 - Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Acordo, serão dirimidas mediante consultas e entendimentos formais entre os Cooperantes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer dos Cooperantes a qualquer tempo, bastando, para tanto, seja efetuada uma comunicação fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1 - até a expiração do prazo supramencionado, não haverá interrupção na execução do objeto do presente Termo, bem como também, não haverá nenhum prejuízo, alteração ou redução de qualquer das obrigações assumidas pelos Cooperantes.

8.2 - ocorrendo a rescisão deste Acordo de Cooperação, ficam os Cooperantes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinham vigido, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato, em observância à disposição contida no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, no Diário Oficial da Justiça do Trabalho pelo TRT da 14ª Região e no Diário Oficial do Estado do Acre pelo IDAF, devendo as cópias das respectivas publicações serem juntadas nos respectivos Processos Administrativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7233/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes acordadas elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento eletronicamente a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

DESEMBARGADORA
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO

JOSÉ FRANCISCO THUM
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF